

DELIBERAÇÃO

___ 4.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – Aceitação da Transferência de competências em 2019 no âmbito da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e diplomas Sectoriais publicados” – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Assembleia Municipal a aceitação, em 2019, da transferência das competências nos domínios a seguir mencionados: promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo (Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018), e gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento (Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018). Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. _____

Reunião de Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

[Handwritten signature and notes]

Proposta de aceitação da transferência de competências em 2019 no âmbito da

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Diplomas Sectoriais publicados

10.01.19

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) foram publicados diversos diplomas.

De entre os diversos diplomas publicados, foi publicado o Decreto-Lei n.º 99/2018 a 28/11/2018, que veio concretizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da lei acima referida, a transferência da competência relativa ao desenvolvimento da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, para as entidades intermunicipais. As entidades intermunicipais passarão a ter competência para o desenvolvimento da promoção turística interna sub-regional no mercado interno.

Foi ainda publicado o Decreto-Lei n.º 102/2018 a 29/11/2018, que veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento. As entidades intermunicipais passarão a ter competência para, designadamente, elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, elaborar o programa de ação para a prossecução dessa estratégia e definir, implementar e monitorizar programas de captação de investimento, de dimensão sub-regional, articulado com a referida estratégia, bem como gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus.

Assim e considerando o teor da proposta anexa, designadamente o exposto nos pontos IV e V, do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a aceitação, em 2019, da transferência das competências nos domínios a seguir mencionados:

- i) promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo (Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018), e
- ii) gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento (Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018).

Ponte de Lima, 9 de janeiro de 2019,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

[Handwritten signature of Eng.º Victor Mendes]

Eng.º Victor Mendes



Proposta de Deliberação 8 de janeiro de 2019

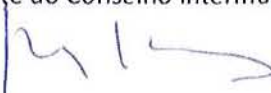
Transferência de competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais

Considerando:

- I. A publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que consagrou a Lei Quadro da Transferência de Competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais;
- II. O Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das Entidade Intermunicipais do domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo;
- III. O Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio da gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;
- IV. Que, nos dois domínios anteriormente mencionados, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas e privadas que atuam nestas temáticas e no território da NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas nos diplomas legais mencionados;
- V. Que o atual Plano de Atividades e respetivo orçamento desta CIM para 2019 prevê iniciativas que visam concretizar os objetivos inerentes à transferência de atribuições e competências nos referidos dois domínios, nomeadamente ao nível da operacionalização de (i) PROVERE Minho Inovação, (ii) Programa de Ação de Valorização Turística do Alto Minho, (iii) Ações coletivas de promoção do empreendedorismo, da inovação e da internacionalização no Alto Minho, entre outros desafios e iniciativas;

Propõe-se que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram esta CIM, para a aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas nos domínios a seguir mencionados: i) promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo; ii) gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento.

O Presidente do Conselho Intermunicipal



José Maria Costa